

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 079/10, de 13/08/2010

*Aprova inclusão do Município de Itu como membro dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que o Estatuto do CBH-PCJ, em seu artigo 7º, inciso II e parágrafo 3º, possibilita a participação, no comitê, dos prefeitos de municípios com sede fora dos limites das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, desde que haja aprovação do Plenário;

**Considerando** que o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, em seu artigo 8º, inciso III, possibilita a participação, no seu Plenário, dos prefeitos de municípios paulistas situados na área de atuação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH-PCJ;

**Considerando** que o Município de Itu possui parte de seu território dentro da bacia hidrográfica do rio Jundiaí, apesar da sede do município localizar-se na bacia hidrográfica correspondente à UGRHI Sorocaba-Médio Tietê;

**Considerando** que o interesse de participar dos Plenários dos Comitês PCJ foi formalizado pelo Excelentíssimo Prefeito de Itu, senhor Herculano Castilho Passos Júnior, por meio do Ofício nº GP/215/2010, de 21 de maio de 2010;

**Considerando** que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 37ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20/07/10, em Atibaia/SP, com manifestação favorável ao pedido do Prefeito;

### **Deliberam:**

**Artigo 1º** - Fica aprovada a inclusão do Município de Itu como membro dos Comitês PCJ.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

**CÉLIO DE FARIA SANTOS**  
Presidente do CBH-PJ e  
2o Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**BARJAS NEGRI**  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo  
Comitês PCJ

**Publicada no D.O.E. em 17/08/2010.**